

PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL N° 6081 DE 21.11.2011**

PORTARIA N° 167/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Macaé e demais disposições legais e regimentais, e:

Considerando a importância estratégica da tecnologia e da inovação para o aprimoramento da gestão pública e dos serviços legislativos;

Considerando a necessidade de se modernizar os sistemas utilizados e otimizar processos no âmbito da Câmara Municipal de Macaé;

Considerando o potencial de novas tecnologias, como a inteligência artificial e a Internet das Coisas (IoT), para aumentar a eficiência, a transparência e a segurança das atividades legislativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, a Comissão Provisória de Inovação e Modernização Tecnológica, de caráter consultivo e propositivo, destinada a avaliar soluções tecnológicas, propor melhorias de processos e apresentar recomendações à Presidência, pelo prazo definido nesta Portaria.

Art. 2º São atribuições da Comissão Provisória de Inovação e Modernização Tecnológica, no âmbito da Câmara Municipal de Macaé:

I – elaborar plano de ação com objetivos, etapas, cronograma e responsabilidades, para orientar o desenvolvimento dos trabalhos, seu acompanhamento e registros;

II – analisar e emitir pareceres consultivos à Presidência sobre a adoção de tecnologias aplicáveis às atividades institucionais, indicando potenciais ganhos de transparência, eficiência e inovação;

III – realizar análises de viabilidade sobre a utilização, integração e aprimoramento de soluções tecnológicas aplicáveis às atividades da Câmara, em articulação com a área responsável, apresentando diretrizes para modernização e conformidade com boas práticas digitais;

IV – levantar e compartilhar informações sobre tecnologias e inovações adotadas em instituições congêneres, identificando soluções que possam inspirar iniciativas futuras no âmbito da Câmara;

V – propor, avaliar e sugerir à Presidência a celebração de acordos de cooperação técnica, parcerias e instrumentos congêneres, submetendo-os à análise técnica e jurídica competente para fins de formalização;

VI – elaborar relatórios e plano indicativo contendo propostas de inovação tecnológica, com consolidação de evidências, alternativas e impactos, para apreciação da Presidência;

VII – atender às solicitações e delegações da Presidência, inclusive demandas específicas que poderão ser formuladas a qualquer tempo e terão caráter prioritário no âmbito dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º A Comissão Provisória será composta pelos seguintes membros, cabendo ao primeiro a presidência, o qual designará, dentre os integrantes, um para exercer a função de secretário:

I – Raphael Coutinho Natalino, matrícula 6451-3;

II – Fausto Viana Azeredo de Souza, matrícula 4461-0;

III – Débora Pereira Carneiro Amorim, matrícula 4489-0;

IV – Romulo Almeida Tavares Rangel, matrícula 466-0.

Art. 4º A participação dos membros na Comissão terá caráter extraordinário, devendo as atividades ser realizadas, preferencialmente, fora do horário regular de expediente e sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos.

Art. 5º A Comissão Provisória terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão de suas atividades, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada de seus membros.

Art. 6º A Comissão ficará vinculada administrativamente à Diretoria Geral Administrativo-Financeira, que prestará suporte institucional, auxiliará na tramitação documental, no acesso a informações e no encaminhamento de providências eventualmente necessárias.

Art. 7º Aplicam-se à Comissão Provisória as disposições da Lei nº 4.594/2019 e a Resolução nº 2029/2025, no que couber.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 10 de setembro de 2025.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé



PROGRAMA SERVIDOR 50 +

Envelhecimento Ativo e Saudável

Modalidades disponíveis:

- Passinho
- Soltinho
- Alongamento
- Auriculoterapia/Acupuntura
- Forró
- Ballet
- Dança do Ventre

Inscrições: seg a sexta, das 8h às 17h

Presencial na sede do Programa da Melhor Idade, na Rua Marechal Deodoro, nº 564 - Centro

Documentação:

Identidade | CPF | Comprovante de Residência |
Cartão SUS | Contracheque e Atestado Médico

Mais informações: (22) 99105-3160



OUVIDORIA GERAL

da Prefeitura de Macaé



162
2772-6333



ouvidoria@macae.rj.gov.br

